

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 50/2023

Data: 27/03/2023

Nr. por Centro de Custo: 18

Folha: 1/2

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Nome do Solicitante:	ROGÉRIO VIAL		
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL - RUA RUI BARBOSA -		
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE GESTÃO AMBIENTAL, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR	Identificação:	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO COM ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAIS NOS SEGUINTE PLANOS E PROJETOS; LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA (LAP); ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PGRSU; LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LAI); LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO); AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS - AA; AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS; DISPENSA DE LICENSA AMBIENTAL - DLAE; PLANO DE RECUPERAÇÃO E ÁREAS DEGRADADAS (PRAD); PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SAÚDE; PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CEMITÉRIOS (PGR); PLANO DE COLETA SELETIVA; PLANO DE OPERAÇÃO DE COLETA SELETIVA; PROJETO DE ATERRO SANITÁRIO; PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO; PROJETO DE ENCERRAMENTO DE	0,0000	0,00

Solicitante: ROGÉRIO VIAL.....

Paulo Frontin, 27 de Março de 2023.

Cola 47
P. Adm 50
P. Compra 51

D. J. ROSSO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	FOLHA Nº 01
----------------------------------	----------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 50/2023

Data: 27/03/2023

Nr. por Centro de Custo: 18

Folha: 2/2

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
------	------------	-------	---------------	----------------------	----------------------

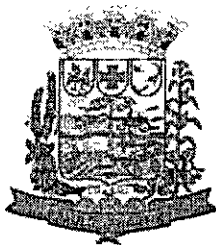
ATERRO SANITÁRIO; PROJETO DE COMPOSTAGEM E TRATAMENTO DE CHORUME; PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA); PLANO DE ARBORIZAÇÃO; ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DO PLANO DE SANEAMENTO NOS 5 EIXOS (ÁGUAS, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, RESÍDUOS, DRENAGEM E CONTROLE DE VETORES); CURSO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA AMBIENTAL (OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO, GESTÃO DE RESÍDUOS, COLETA SELETIVA E AFINS); ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA; LAUDO DE PASSIVOS AMBIENTAIS; RELATÓRIOS AMBIENTAIS PRELIMINARES (RAP); RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (RAS); ASSESSORIA TÉCNICA EM DEMANDAS JUNTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, IAT E IBAMA; ASSESSORIA TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO E/OU AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS ECOLÓGICO; AUDITORIA E PERÍCIA AMBIENTAL; MONITORAMENTO DE ATERROS SANITÁRIOS; ASSESSORIA EM ACIDENTES AMBIENTAIS; OUTROS DEMAIS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS, COMO ASSESSORIA PARA EFETIVAR O LICENCIAMENTO NOS MUNICÍPIOS. (338878)

Preço Total: 0,00

Solicitante: ROGÉRIO VIAL:.....

Paulo Frontin, 27 de Março de 2023.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Órgão: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Planejamento

Responsável pela Demanda: **Rogério Vial**

Cargo: Secretária Municipal de Governo.

E-mail: planejamentopaulofrontin@gmail.com Telefone: (42)3543-1381

2. Justificativa da necessidade da contratação:

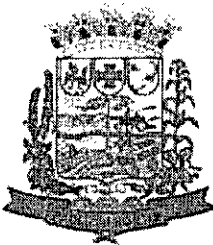
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE GESTÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

3. Descrições e quantidades:

Item	IDENT. CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01		A) ELABORAÇÃO DE PLANOS DE GESTÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO COM ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAIS NOS SEGUINTE PLANOS E PROJETOS; LICENÇA AMBIENTAL PREVIA (LAP); ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PGRSU; LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LAI); LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO); AUTORIZAÇÃO AMBIENTAIS - AA; AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS; DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLAE; PLANO DE RECUPERAÇÃO E ÁREAS DEGRADADAS (PRAD); PLANO DE	MÊS 338878	12

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 03



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SAÚDE; PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CEMITÉRIOS (PGR); PLANO DE COLETA SELETIVA; PLANO DE OPERAÇÃO DE COLETA SELETIVA; PROJETO DE ATERRO SANITÁRIO; PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO; PROJETO DE ENCERRAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO; PROJETO DE COMPOSTAGEM E TRATAMENTO DE CHORUME; PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA); PLANO DE ARBORIZAÇÃO; ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DO PLANO DE SANEAMENTO NOS 5 EIXOS (ÁGUAS, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, RESÍDUOS, DRENAGEM E CONTROLE DE VETORES); CURSO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA AMBIENTAL (OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO, GESTÃO DE RESÍDUOS, COLETA SELETIVA E AFINS); ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA; LAUDO DE PASSIVOS AMBIENTAIS; RELATÓRIO AMBIENTAIS PRELIMINAR (RAP); RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (RAS); ASSESSORIA TÉCNICA EM DEMANDAS JUNTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, IAT E IBAMA; ASSESSORIA TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO E/OU AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS ECOLÓGICO; AUDITORIA E PERICIA AMBIENTAL; MONITORAMENTO DE ATERROS SANITÁRIOS; ASSESSORIA EM ACIDENTES AMBIENTAIS; OUTROS DEMAIS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIO, COMO ASSESSORIA PARA EFETIVAR O LICENCIAMENTO NOS MUNICÍPIOS.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: 20.000,00

4. Observações gerais: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE GESTÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 12 meses

Prefeitura Mun, Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 04
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria de Planejamento

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Assessora de Planejamento e controle

Thais F. Kawales

Servidora: **Thais Fechner Kawales**

4.4. Prazo para pagamento:

Paulo Frontin/PR 16 de Março de 2023

Rogério Vial

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Rogério Vial

Secretário Municipal de Governo



TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação 35/2023

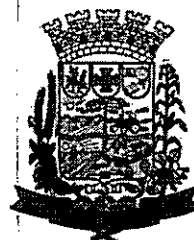
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço gestão ambiental, conforme especificações contidas no presente termo de referência:

LOTE/GRUPO 01

ITEM	CATMAT CATSER	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	22225	MÊS	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO COM ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAIS NOS SEGUINTE PLANOS E PROJETOS; LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA (LAP); ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PGRSU; LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LAI); LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO); AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS - AA; AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS; DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLAE; PLANO DE RECUPERAÇÃO E ÁREAS DEGRADADAS (PRAD); PLANO DE GERENCIAMENTO E RESÍDUOS SAÚDE; PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CEMITÉRIOS (PGR); PLANO DE COLETA SELETIVA; PLANO DE OPERAÇÃO DE COLETA SELETIVA; PROJETO DE ATERRO SANITÁRIO; PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO; PROJETO DE ENCERRAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO; PROJETO DE COMPOSTAGEM E TRATAMENTO DE

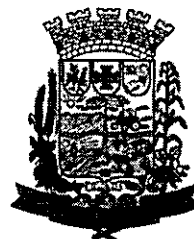


			<p>CHORUME; PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA); PLANO DE ARBORIZAÇÃO; ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DO PLANO DE SANEAMENTO NOS 5 EIXOS (ÁGUAS, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, RESÍDUOS, DRENAGEM E CONTROLE DE VETORES); CURSO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA AMBIENTAL (OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO, GESTÃO DE RESÍDUOS, COLETA SELETIVA E AFINS); ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA; LAUDO DE PASSIVOS AMBIENTAIS; RELATÓRIOS AMBIENTAIS PRELIMINARES (RAP); RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (RAS); ASSESSORIA TÉCNICA EM DEMANDAS JUNTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, IAT E IBAMA; ASSESSORIA TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO E/OU AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS ECOLÓGICO; AUDITORIA E PERÍCIA AMBIENTAL; MONITORAMENTO DE ATERROS SANITÁRIOS; ASSESSORIA EM ACIDENTES AMBIENTAIS; OUTROS DEMAIS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS, COMO ASSESSORIA PARA EFETIVAR O LICENCIAMENTO NOS MUNICÍPIOS.</p>
--	--	--	--

- 1.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.
- 1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global;
- 1.4. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses;
- 1.5. O prazo de execução de execução é de 60 (sessenta) dias.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A presente justificativa objetiva virá a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Governo, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de responsabilidade técnica na elaboração de planos de gestão ambiental e demais necessidades envolvendo demandas ambientais no Município de Paulo Frontin-PR;



2.2. A empresa deverá entregar os projetos em arquivos físicos e digitais no prazo máximo de 60 dias, conforme solicitação de mais de um item o prazo poderá ser revisto e definido pelo solicitante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A administração visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referentes à prestação de serviços de engenharia referente a serviços de gestão ambiental, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Governo do Município de Paulo Frontin-PR;

3.2. Somente foi possível identificar uma estimativa do quantitativo de serviço a ser demandado, sendo que a adoção da empreitada por preço unitário proporcionará condições de fiscalizar adequadamente a execução os serviços.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses.

5.1.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.1.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

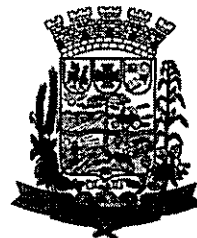
7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.



7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (42) 3543- 1381.

7.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.



8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1.1. A execução do objeto relacionados aos contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente a serviços de gestão ambiental;

8.1.1.1. Deverá ser executado por profissional qualificado;

8.1.1.2. Os projetos deverão ser apresentados (arquivos de desenho) em DWG (AutoCad 2019 ou compatível), PLT e PDF, memoriais em Word (ou compatível), planilhas em Excel (ou compatível), através de mídia digital (e-mail);

8.1.1.3. A contratada deverá fornecer 03 (três) cópias em papel sulfite dos projetos, memoriais e planilhas, assinadas;

8.1.1.4. Os serviços deverão ser executados por equipe de topografia composta por técnico (s) Auxiliar (es), Estação Total ou RTK, Veículo (s), Notebook e demais aparelhos que se fizerem necessários para a boa qualidade dos serviços;

8.1.1.5. Estão incluídos:

- a) ELABORAÇÃO DE CROQUIS
- b) ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO;
- c) LIMPEZA DAS LINHAS;
- d) FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO PIQUETES;
- e) OS PROJETOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM 03 (TRÊS) CÓPIAS EM MEIO FÍSICO E EM MEIO DIGITAL EM ARQUIVO DWG;

8.2. O contratado deverá dispor de veículo próprio, para deslocamento ao Município, quando for necessário, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

8.3. O contratado deverá responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços prestados. No caso de defeito ou má execução, deverá refazer o serviço e arcar com todas as despesas que porventura ocorrerem, sem repassar qualquer tipo de ônus ao município.

8.4. Todos os equipamentos e pessoal qualificados que se fizeram necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade do contratado.

8.5. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações técnicas, ou não apresentarem qualidade exigida, serão rejeitados pelo Município, cabendo ao contratado refazê-los sem qualquer ônus para o município.

8.6. Todos os levantamentos deverão ser entregues em via impressa e em arquivo eletrônico, formato DWG e PDF.

8.7. Considerando que pequenas variações na área estimada são próprias do levantamento topográfico, variações em relação à área estimada em até 10% (dez por cento) não serão consideradas. Caso justificadamente ultrapasse, a revisão de valores se dará a partir da área previamente estimada.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. Para a execução dos serviços, deverá possuir estação total, com certificado de calibração vigente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, quando couber.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- I. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- II. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- III. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- IV. Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornece por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e



saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

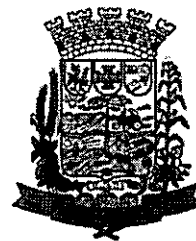
11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021

11.6. *A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.*

11.7. *Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;*

11.7.1. *A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.*

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

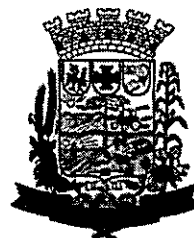
11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



11.22. Fornecer os projetos, memoriais e planilhas constantes do objeto deste Termo na forma e condições avençadas;

12.23. Assegurar à CONTRATANTE:

12.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.23. Cada projeto, planilha e memorial deverá ser acompanhado de sua respectiva ART devidamente quitada;

11.24. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

11.25. Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa qualidade da execução.

11.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

11.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

11.28. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

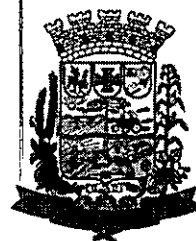
11.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.

11.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.33. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;



11.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.36. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.40. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.41. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

11.41.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

11.41.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

11.41.3. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.



11.41.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.42. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.42.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.43. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.43.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

11.43.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.43.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.43.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.43.5. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.43.6. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.44. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.44.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução



contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.44.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.44.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.44.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.44.5. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos.

11.44.6. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

12.46. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

12.46.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

12.47. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais



alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12.48. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

14.1. O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato e fiscalizado por um ou mais fiscais designados, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020.

14.2. As comunicações poderão feitas publicação diário Oficial, correio, ou por e-mail, salvo, quando urgentes, que poderão ser feitas por qualquer meio, desde que haja meios de comprovar o recebimento da mensagem;

14.3. Os serviços deverão ser executados, inicialmente, conforme solicitação.

14.4. forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:

14.4.1. O pagamento será efetuado após o aceite do fiscal do contrato;

14.4.2. Todos os serviços deverão atender os critérios técnicos constantes neste Termo de Referência e com base na solicitação feita pelo órgão que aprovará os projetos, caso o recurso para execução seja advindo de verbas estaduais ou federais;

14.4.3. Durante a execução deverá manter todas as condições de habilitação.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 65 da Lei 8666, de 1993.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando



as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



15.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

16.1.2. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.1.2.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.1.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.1.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.1.2.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

16.1.3. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.1.3.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos



que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.1.3.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.1.3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



17.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

17.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.5.1. o prazo de validade;

17.5.2. a data da emissão;

17.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.5.4. o período de prestação dos serviços;

17.5.5. o valor a pagar; e

17.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.7.1. não produziu os resultados acordados;

17.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.10. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



17.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

17.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

17.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



14.17. O pagamento será feito de 50% do valor no recebimento dos projetos e aceite do Município, e os 50% restantes ficam condicionados a aprovação dos projetos no SEDU, SEIL, SEAB e pelo MAPA. Caso os recursos não advenham de verbas estaduais o último pagamento será efetuado após o aceite do fiscal do contrato;

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

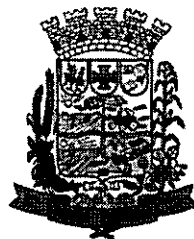
19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03



19.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº. 51, de 27 de abril de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

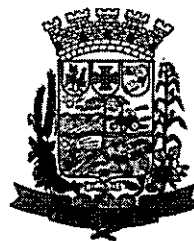
19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.



20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

20.3.2. - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

20.4. **Qualificação técnica exigida para os serviços de gestão ambiental;**

20.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, com prazo de validade vigente;

20.4.2. Registro ou inscrição do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física, com prazo de validade vigente;

20.4.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços de execução de no mínimo 50% das quantidades de pelo menos 06 (seis) itens apresentados na planilha base;

20.4.4. Os critérios de qualificação econômica e jurídica foram atendidos.

20.4.5 Os critérios de qualificação técnica foram atendidos;

20.4.6 Os critérios de aceitabilidade de preços, foram estimados em conformidade com o art.23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

Valor total estimado: R\$ 17.760,00 (dezessete mil, setecentos e sessenta reais),

conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;

20.5. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Termo.

20.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS



21.1. O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 17.760,00 (dezesete mil, setecentos e sessenta reais).

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.003	000	3.3.90.39.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

FRANCIELE KONKEL

Diretora de Compras



Orçamento nº 87/2022

Irati, 07 de março de 2023.

Cliente: Município de Paulo Frontin – Pr

Autoridade Eleita: Jamil Pech

HISTÓRICO INFORMAÇÃO

Origem do município - Desmembramento Mallet

Data de instalação do município: 14/12/1952

Data de comemoração do município 14 de dezembro

TERRITÓRIO INFORMAÇÃO

Área territorial: 370,186 km²

Distância da sede municipal à capital: 209,10 km

POSIÇÃO GEOGRÁFICA INFORMAÇÃO

Altitude (metros): 790

Latitude 26 ° 02 ' 44 " S

Longitude 50 ° 49' 60 " W

CARACTERÍSTICAS Nº DE DOMICÍLIOS

Abastecimento de água (Água canalizada)2.066

Esgotamento sanitário (Banheiro ou sanitário)2.165

Destino do lixo (Coletado) 982

Energia elétrica2.120

POPULAÇÃO ESTIMADA - 2021

População Estimada.....7.418 habitantes

TIPO DE DOMICÍLIO	MASCULINA	FEMININA	TOTAL
Urbano	1.052	1.121	2.173
Rural	2.581	2.159.....	4.740
TOTAL	3.633	3.280	6.913

RECURSO DO ICMS ECOLÓGICO REPASSADO AOS MUNICÍPIOS - 2022

ICMS ECOLÓGICO VALOR (R\$ 1,00)

Fator ambiental Unidades de Conservação.....5.073.666,13

TOTAL.....5.073.666,13

Conforme solicitação deste município orçamos nossos serviços conforme o Termo de Referência.

1. Serviços

Item – a: Prestação de serviços de responsabilidade técnica na elaboração de planos de Gestão Ambiental no município de Paulo Frontin – Pr., com acompanhamento, orientações técnicas, preparação de relatórios e demais documentos técnicos e licenciamento ambientais. Nos seguintes planos e projetos.

1. Licença ambiental previa (LAP);
2. Elaboração e/ou revisão do Plano Municipal De Gestão De Resíduos Sólidos Urbanos -PGRSU;
3. Licença AMBIENTAL de Instalação (LAI);
4. Licença Ambiental de Operação (LAO);
5. Autorização Ambientais -AA;
6. Autorização Ambiental Simplificada- LAS;
7. Dispensa de Licença Ambiental -DLAE;
8. Plano de Recuperação e Áreas Degradadas (PRAD);
9. Plano De Gerenciamento de Resíduos Saúde;
10. Plano de Gestão de Resíduos de Construção Civil, Cemitérios (PGR);
11. Plano de Coleta Seletiva;
12. Plano de Operação de Coleta Seletiva;
13. Projeto de Aterro Sanitário;
14. Projeto de Recuperação de Aterro Sanitário;
15. Projeto de Encerramento de Aterro Sanitário;
16. Projeto de Compostagem e Tratamento de Chorume;
17. Plano de Controle Ambiental (PCA);
18. Plano de Arborização;
19. Elaboração e/ou revisão do Plano de Saneamento nos 5 eixos (águas, esgotamento sanitário, resíduos, drenagem e controle de vetores);

20. Curso de capacitação na área ambiental (operação de aterro sanitário, gestão de resíduos, coleta seletiva e afins);
21. Estudos de Impacto de Vizinhança;
22. Laudo de Passivos Ambientais;
23. Relatório Ambientais Preliminar (RAP);
24. Relatório Ambiental Simplificado (RAS);
25. Assessoria técnica em demandas juntos ao Ministério Público, IAT e IBAMA;
26. Assessoria técnica para implantação e/ou aumento da arrecadação do ICMS Ecológico,
27. Auditoria e Perícia Ambiental;
28. Assessoria em Acidentes Ambientais,
29. Outros demais que se façam necessário, como assessoria para efetivar o licenciamento nos municípios.

1.1 Investimento

- R\$ **17.760,00 (dezesete mil e setecentos e sessenta reais). parcelado em 12 vezes.**

1.2 Prazos

60 dias em casos urgentes e demais pode ser através de um cronograma em consenso com o município e/ou se for o caso MP.

2. Contrapartida do Município.

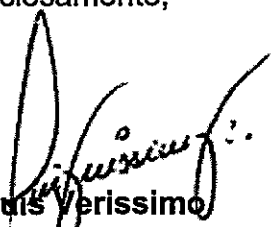
Informar dados e demais informações pertinentes a ação contratada, e pagamento de taxas necessárias, inclusive ARTs.

3 Validade da Proposta

60 dias

Sendo o que tínhamos para o presente, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor.

Atenciosamente,



Joao Luis Verissimo
CRQ - IX 0202317

Auditor Ambiental do IAP nº 497/10 - PF/IAP
Consultor Técnico Ambiental - MMA - IBAMA nº 4.199.982



74769

Irati, 06 de março de 2023.

Orçamento nº 28**Cliente: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR****1. Serviços**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL R\$
1	Serviços de assessoria em gestão ambiental junto ao SGA/IAT 1.1 Licença Ambiental Prévia (LAP); 1.2 Elaboração e/ou Revisão do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PGRSU; 1.3 Licença Ambiental de Instalação (LAI), 1.4 Licença Ambiental de Operação (LAO), 1.5 Autorizações Ambientais – AA 1.6 Licença Ambiental Simplificada – LAS 1.7 Dispensa de Licença Ambiental - DLAE 1.8 Plano de Controle Ambiental (PCA), 1.9 Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), 1.10 Plano de Gerenciamento de Resíduos Saúde, 1.11 Planos de Gestão de Resíduos de Construção Civil, Cemitérios (PGR), 1.12 Plano de Coleta Seletiva, 1.13 Plano de Operação de Coleta Seletiva, 1.14 Projeto de Aterro Sanitário, 1.15 Projeto de Recuperação de Aterro Sanitário, 1.16 Projeto de Encerramento de Aterro Sanitário, 1.17 Projeto de Compostagem e Tratamento de Chorume, 1.18 Plano de Arborização, 1.19 Plano de Saneamento nos 5 eixos (Água, Esgotamento Sanitário, Resíduos, Drenagem e Controle de Vetores, 1.20 Cursos de capacitação na área Ambiental (Operação de Aterro Sanitário, Gestão de Resíduos, Coleta Seletiva e afins), 1.21 Estudos de Impacto de Vizinhanças, 1.22 Laudo de Passivos Ambientais,	12 MESES	18.840,00 - Dezoito mil e oitocentos e quarenta reais.

1

ESTILO AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ 05.315.545/0001-00
AV: Arlete Vilela Richa nº. 435 - estiambietal@yahoo.com.br / Irati - Paraná

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 35
----------------------------------	----------------------------



1.23 Relatório Ambiental Preliminar (RAP), 1.24 Relatório Ambiental Simplificado (RAS), 1.25 Assessoria técnica em demandas junto ao Ministério Público, IAP e IBAMA, 1.26 Assessoria técnica para implantação e/ou aumento da arrecadação do ICMS ecológico, 1.27 Auditoria e Perícia Ambiental, 1.28 Monitoramento de Aterros Sanitários, 1.29 Assessoria em Acidentes Ambientais, 1.30 Outros demais que se façam necessários, como assessoria para efetivar o Licenciamento nos Municípios; 1.31 Projeto de Parque Ambiental.		
---	--	--

2. Contra partida dos municípios.

Informar dados e demais informações pertinentes a ação contratada.

3 Validade da Proposta

60 dias

Atenciosamente.


CLAUDINE DE SOUSA
SÓCIO DIRETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN – ESTADO DO PARANÁ

EMPRESA:	EMPEC – Empresa Junior de Engenharia Civil e Arquitetura e Urban		CEP:	87020-900	
ENDEREÇO:	Rua Avenida Colombo	Nº 5790	BAIRRO:	Zona 07	
CNPJ:	11.227.273/0001-90		I.E.:	isenta	
CIDADE:	Maringá - Pr				
FONE:					
CONTATO:	tonyadallago@gmail				
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	12	MESES	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE PLANOS DE GESTÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, COM ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, PREPARAÇÃO DE relatórios E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAIS.</p> <p>1.1 Licença Ambiental Prévia (LAP); 1.2 Elaboração e/ou Revisão do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PGRSU; 1.3 Licença Ambiental de Instalação (LAI), 1.4 Licença Ambiental de Operação (LAO), 1.5 Autorizações Ambientais – AA 1.6 Licença Ambiental Simplificada – LAS 1.7 Dispensa de Licença Ambiental - DLAE 1.8 Plano de Controle Ambiental (PCA), 1.9 Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), 1.10 Plano de Gerenciamento de Resíduos</p>	23.400,00	23.400,00

14292

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN – ESTADO DO PARANÁ

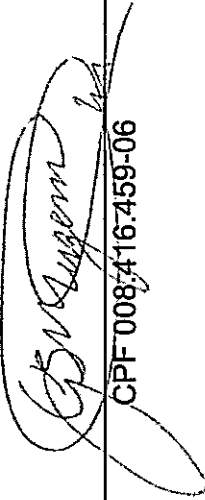
	<p>Saúde,</p> <p>1.11 Planos de Gestão de Resíduos de Construção Civil, Cemitérios (PGR),</p> <p>1.12 Plano de Coleta Seletiva,</p> <p>1.13 Plano de Operação de Coleta Seletiva,</p> <p>1.14 Projeto de Aterro Sanitário,</p> <p>1.15 Projeto de Recuperação de Aterro Sanitário,</p> <p>1.16 Projeto de Encerramento de Aterro Sanitário,</p> <p>1.17 Projeto de Compostagem e Tratamento de Chorume,</p> <p>1.18 Plano de Arborização,</p> <p>1.19 Plano de Saneamento nos 5 eixos (Água, Esgotamento Sanitário, Resíduos, Drenagem e Controle de Vetores,</p> <p>1.20 Cursos de capacitação na área Ambiental (Operação de Aterro Sanitário, Gestão de Resíduos, Coleta Seletiva e afins),</p> <p>1.21 Estudos de Impacto de Vizinhanças,</p> <p>1.22 Laudo de Passivos Ambientais,</p> <p>1.23 Relatório Ambiental Preliminar (RAP),</p> <p>1.24 Relatório Ambiental Simplificado (RAS),</p> <p>1.25 Assessoria técnica em demandas junto ao Ministério Público, IAP e IBAMA,</p>	
	<p>1.26 Assessoria técnica para implantação e/ou aumento da arrecadação do ICMS ecológico,</p> <p>1.27 Auditoria e Perícia Ambiental,</p> <p>1.28 Monitoramento de Aterros Sanitários,</p> <p>1.29 Assessoria em Acidentes Ambientais,</p> <p>1.30 Outros demais que se façam necessários, como assessoria para efetivar o Licenciamento nos Municípios;</p>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN – ESTADO DO PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$: 23.400,00 – Vinte e três mil e quatrocentos reais.

Validade do Orçamento: 60 dias

Maringá, 14 de março de 2023.


CPF 008.416.459-06



Relatório de Cotação: cotação rápida 142

Pesquisa realizada em 03/04/2023 08:54:32

Relatório gerado no dia 03/04/2023 08:55:17 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INCV Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

Item 1: serviços de assessoria, consultoria técnica e gestão ambiental

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4/4	1	R\$ 1.714,17 (un)		R\$ 1.714,17	R\$ 1.714,17

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL	00000723	02/02/2023	R\$ 1.416,66
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL	00006422	24/06/2022	R\$ 1.700,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	510785-7-015-2022	27/05/2022	R\$ 1.870,00
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	510785-7-015-2022	27/05/2022	R\$ 1.870,00
Valor Unitário				R\$ 1.714,17

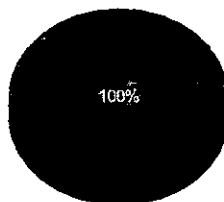
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.785,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.714,17

Valor Global: R\$ 1.714,17

Valor do Item em relação ao total

● 1) serviços de...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 03/04/2023 08:55:17 (IP: 45.70.80.192)

Código Validação: Il2V5Oh13Vwh5qQPSiZkNMtj7cf%2bIN%2fcm9bO9xW%2fX8qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancoderecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oh13Vwh5qQPSiZkNMtj7cf%252bIN%252fcm9bO9xW%252fX8qHU8nPtm6WA%253d%253d

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 115 40
-------------------------------	-----------------------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9.ª REGIÃO

JURISDIÇÃO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO

Nº *05614*

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA AMBIENTETERRA LTDA - ME, CNPJ Nº 15.841.049/0001-44, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90601122-04 SEDIADA NA RUA JAPÃO, 265, MUNICÍPIO DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, COM ESTABELECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXPLORANDO O RAMO DE SERVIÇOS AUXILIARES DIVERSOS, COM ATIVIDADE QUÍMICA EM ASSESSORIA AMBIENTAL, PROJETOS, COLETAS, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS, ESTÁ REGISTRADA NESTE CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA SOB O NÚMERO ACIMA, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.800 DE 18 DE JUNHO DE 1956 E RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 122 ITEM 55.7.

Curitiba, 29 de agosto de 2013.

[Signature]

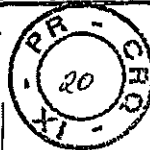
PRESIDENTE

[Signature]

SECRETÁRIO

Prof. João Batista Carlos Chioocca

Secretário do CRQ-IX
NÃO CONSTITUINDO POR SI SÓ, PROVA DE REGULARIDADE DAS DEÍMAS OBRIGAÇÕES JUNTO A ESTE CRQ. (R.O.3.302. DE 01.11.85)



*ESTE CERTIFICADO SÓ É VÁLIDO PARA O ESTABELECIMENTO LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, DEVENDO SER AFIIXADO EM LOCAL VISÍVEL.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 91
----------------------------------	----------------------------

AMBIENTETERRA LTDA - ME
CNPJ: 15.841.049/0001-44
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOÃO LUIS BATISTA VERISSIMO, brasileiro, natural de Irati - PR, divorciado, nascido em 21/12/1961, Gestor Ambiental, portador do CPF nº. 411.518.529-53 e do Documento de Identidade RG nº. 2.133.241-0, expedido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua: Japão nº. 265 Bairro Ouro Verde CEP: 84500-000 na cidade de Irati - PR, e, **LUMI ELIANE NAGAKUBO VERISSIMO**, brasileira, natural de Rondon - Paraná, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16/01/1984, Engenheira da Produção, portadora do CPF 040.844.179-80 e do Documento de Identidade RG nº. 8.679.738-0 expedido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Maringá à Rua: Quebec, nº. 92 Bairro: Jardim Canadá, CEP: 87.080-560, únicos sócios da sociedade limitada **AMBIENTETERRA LTDA - ME**, com sede em Irati - PR, Rua: Antônio Cavalin, 621 Bairro: Centro CEP 84500-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41207376551 por despacho em sessão em 25/06/2012, e subsequentes alterações resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo e suas alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da empresa para a Rua: João Zarpellon, nº 789, Bairro: Fósforo Irati - PR CEP: 84500-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o estado civil do sócio **JOÃO LUIS BATISTA VERISSIMO** casado pelo regime de comunhão parcial de bens.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o endereço dos sócios para a Rua: Ana Betezek, nº. 789 Bairro: São Pedro Irati - PR CEP: 84500-000.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade passa a ter por objeto os ramos de:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ENGENHARIA QUÍMICA E AMBIENTAL, ASSESSORIA, CONSULTORIA, AUDITORIA, PERÍCIA, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, CURSOS, TREINAMENTOS, PROJETOS E PLANOS AMBIENTAIS.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade cabe aos sócios **JOÃO LUIS BATISTA VERISSIMO** e **LUMI ELIANE NAGAKUBO VERISSIMO** em conjunto e de forma isolada, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, podendo praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

uso exclusivo da junta comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2018 15:19 SOB Nº 20185807909.
PROTOCOLO: 185807909 DE 23/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805096618. NIRE: 41207376551.
AMBIENTETERRA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 42
----------------------------------	----------------------------

AMBIENTETERRA LTDA - ME
CNPJ: 15.841.049/0001-44
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: À vista da presente modificação e de acordo com o que determina o artigo 2031 da Lei número 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social tornando sem efeito a partir desta data as cláusula e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
AMBIENTETERRA LTDA - ME
CNPJ: 15.841.049/0001-44

JOÃO LUIS BATISTA VERISSIMO, brasileiro, natural de Irati - PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/12/1961, Gestor Ambiental, portador do CPF nº. 411.518.529-53 e do Documento de Identidade RG nº. 2.133.241-0 expedido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua: Ana Betezek nº. 789, Bairro: São Pedro CEP: 84500-000 na cidade de Irati - PR, e **LUMI ELIANE NAGAKUBO VERISSIMO**, brasileira, natural de Rondon - Paraná, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16/01/1984, Engenheira da Produção, portadora do CPF 040.844.179-80 e do Documento de Identidade RG nº. 8.679.738-0 expedido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Irati - PR à Rua: Ana Betezek nº. 789 Bairro: São Pedro CEP: 84500-000, únicos sócios da sociedade limitada **AMBIENTETERRA LTDA - ME**, com sede em Irati - PR, a Rua João Zarpelon, nº 789 Bairro: Fósforo CEP: 84500-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41207376551 por despacho em sessão em 25/06/2012, e subsequentes alterações resolvem por este instrumento particular consolidar a alterar de contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **AMBIENTETERRA LTDA - ME**, a Rua: João Zarpellon, nº 789, Bairro: Fósforo Irati - PR CEP: 84500-000.

uso exclusivo da junta comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2018 15:19 SOB Nº 20185807909.
PROTOCOLO: 185807909 DE 23/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805096618. NIRE: 41207376551.
AMBIENTETERRA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paraná	PROCESSO Nº POTIAN Nº 43
---------------------------	-----------------------------

AMBIENTETERRA LTDA - ME
CNPJ: 15.841.049/0001-44
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada é integralizado neste ato em moeda corrente do país da seguinte forma:

SÓCIO	VALOR - R\$	%
LUMI ELIANE NAGAKUBO VERISSIMO	15.000,00	50
JOÃO LUIS BATISTA VERISSIMO	15.000,00	50

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa é:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ENGENHARIA QUÍMICA E AMBIENTAL, ASSESSORIA, CONSULTORIA, AUDITORIA, PERÍCIA, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, CURSOS, TREINAMENTOS, PROJETOS E PLANOS AMBIENTAIS.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de junho de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe aos sócios **JOÃO LUIS BATISTA VERISSIMO** e **LUMI ELIANE NAGAKUBO VERISSIMO** em conjunto e de forma isolada, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, podendo praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

uso exclusivo da junta comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2018 15:19 SOB Nº 20185807909.
PROTOCOLO: 185807909 DE 23/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805096618. NIRE: 41207376551.
AMBIENTETERRA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AMBIENTETERRA LTDA - ME
CNPJ: 15.841.049/0001-44
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA: Declaram sob as penas de Lei que se enquadra na condição de MICROEMPRESA nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Fica eleito o foro de IRATI - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por acharem-se justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em uma única via, obrigando-se a cumpri-lo por si e seus herdeiros em todos os seus termos.

Irati, 28 de setembro de 2018.


LUMI ELIANE NAGAKUBO
VERISSIMO

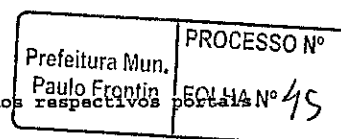

JOÃO LUIS BATISTA
VERISSIMO

uso exclusivo da junta comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2018 15:19 SOB Nº 20185807909.
PROTOCOLO: 185807909 DE 23/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805096618. NIRE: 41207376551.
AMBIENTETERRA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.841.049/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/06/2012
NOME EMPRESARIAL AMBIENTETERRA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMBIENTETERRA TECNOLOGIA AMBIENTAL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO ZARPELLON	NÚMERO 789	COMPLEMENTO *****
CEP 84.500-000	BAIRRO/DISTRITO FOSFORO	MUNICÍPIO IRATI
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO VERISSIMO@AMBIENTETERRA.ENG.BR	
TELEFONE (42) 3422-6140		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2023 às 15:07:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMBIENTETERRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.841.049/0001-44

Certidão n°: 914207/2023

Expedição: 09/01/2023, às 13:55:01

Validade: 08/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMBIENTETERRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.841.049/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029049913-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.841.049/0001-44**

Nome: **AMBIENTETERRA LTDA ME**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 951 / 2023

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: AMBIENTETERRA LTDA
CPF/CNPJ: 15.841.049/0001-44
Logradouro: RUA JOAO ZARPELLON, Nº: 789

Bairro: FOSFORO Cidade: IRATI

Complemento:

Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 467732C7A924E26800858B3CD5AD1684

FINALIDADE: SIMPLES VERIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 26/01/2023

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 49
----------------------------------	----------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMBIENTETERRA LTDA
CNPJ: 15.841.049/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:37:56 do dia 22/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/08/2023.

Código de controle da certidão: **BD80.BD88.8035.C9AC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 50
----------------------------------	----------------------------

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.841.049/0001-44
Razão Social: AMBIENTETERRA LTDA
Endereço: RUA JAPAO 265 FUNDOS / OURO VERDE / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2023 a 08/04/2023

Certificação Número: 2023031001333513465670

Informação obtida em 16/03/2023 15:10:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/03/2023 a 27/03/2023)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 47/2023 Data: 27/03/2023

Material: 338878 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO AMBIENTAL Unid.: MES

1	AMBIENTETERRA LTDA - (14291)		12,000	1.480,0000	17.760,00	Sim
1	ESTILO AMBIENTAL LTDA - (14769)		12,000	1.570,0000	18.840,00	Não
1	EMPEC - EMPRESA JUNIOR DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUI - (14292)		12,000	1.950,0000	23.400,00	Não
Total da Coleta:					17.760,00	***

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE GESTÃO AMBIENTAL, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Processo Adm. nº: 50/2023 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 05 DIAS
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - RUA RUI BARBOSA -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO AMBIENTAL	1.666,6700	20.000,04
Total Geral →				1.666,6700	20.000,04

Paulo Frontin, 27 de Março de 2023.

Franciele Konkel

FRANCIELE KONKEL
Responsável pelo Setor Compras

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 27 de Março de 2023.

Franciele Konkel

FRANCIELE KONKEL
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 50/2023, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 27 de Março de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 50/2023
Data do Processo Adm.: 27/03/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE GESTÃO AMBIENTAL, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
22	02.01	2.003	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	298.067,56	17.760,00
					Total Previsto:	17.760,00
					Total Geral:	17.760,00

Paulo Frontin, Em 03.04.2023



Contador



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)**

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, Contratação de empresa para prestação de serviço gestão ambiental; conforme especificações contidas no presente termo de referência; conforme especificações contidas no presente termo de referência:

1. LOTE/GRUPO 01

Item	Qty	CATMAT	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	12	22225	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO COM ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAIS NOS SEGUINTE PLANOS E PROJETOS; LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA (LÁP); ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PGRSU; LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LAI); LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO); AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS - AA; AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS; DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLAE; PLANO DE RECUPERAÇÃO E ÁREAS DEGRADADAS (PRAD); PLANO DE GERENCIAMENTO E RESÍDUOS SAÚDE; PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CEMITÉRIOS (PGR); PLANO DE COLETA SELETIVA; PLANO DE OPERAÇÃO DE COLETA SELETIVA; PROJETO DE ATERRO SANITÁRIO; PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO; PROJETO DE ENCERRAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO; PROJETO DE COMPOSTAGEM E TRATAMENTO DE CHORUME; PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA); PLANO DE ARBORIZAÇÃO; ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DO PLANO DE SANEAMENTO NOS 5 EIXOS (ÁGUAS, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, RESÍDUOS, DRENAGEM E CONTROLE DE VETORES); CURSO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA AMBIENTAL	R\$ 1.480,00	R\$ 17.760,00



			(OPERAÇÃO DE ATERRO SANITARIO, GESTÃO DE RESÍDUOS, COLETA SELETIVA E AFINS); ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA; LAUDO DE PASSIVOS AMBIENTAIS; RELATÓRIOS AMBIENTAIS PRELIMINARES (RAP); RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (RÁS); ASSESSORIA TÉCNICA EM DEMANDAS JUNTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, IAT E IBAMA; ASSESSORIA TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO E/OU AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS ECOLÓGICO; AUDITORIA E PERÍCIA AMBIENTAL; MONITORAMENTO DE ATERROS SANITÁRIOS; ASSESSORIA EM ACIDENTES AMBIENTAIS; OUTROS DEMAIS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS, COMO ASSESSORIA PARA EFETIVAR O LICENCIAMENTO NOS MUNICÍPIOS.	
			TOTAL DO LOTE/GRUPO	R\$ 17.760,00

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	1	AMBIENTERRA CNPJ: 15.841.049/0001-44	R\$ 17.760,00
2º	1	ESTILO AMBIENTAL CNPJ: 05.315.545/0001-00	R\$ 18.840,00
3º	1	EMPEC CNPJ: 11.227.273/0001-90	R\$ 23.400,00
4º	1	BANCO DE PREÇOS Acesso em 03/04/2023 https://www.bancodeprecos.com.br/	R\$ 20.570,04

2.2. Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.



3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. A contratação recaiu à empresa **AMBIENTERRA**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.841.049/0001-44, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 47/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 17.760,00 (dezessete mil, setecentos e sessenta reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram atendidas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
-------------------	---------	-------------	-----------

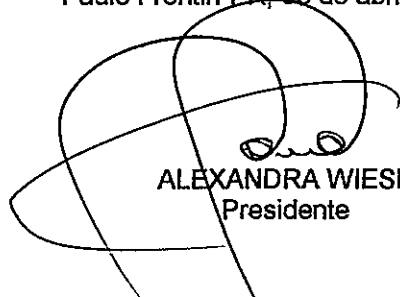


2.003	000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
-------	-----	-----------------------	--------------------------------------

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

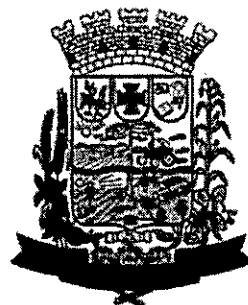
Paulo Frontin-PR, 03 de abril de 2023



ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro



**CONTRATO Nº 31/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023**

CONTRATO PARA O SERVIÇO DE GESTÃO AMBIENTAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA AMBIENTERRA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAMIL PECH**, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **AMBIENTERRA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Zarpelon, 789, Bairro Fósforo, Irati/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.841.049/0001-44, neste ato representado **JOÃO LUIS BATISTA VERÍSSIMO**, portador da cédula de identidade nº 2.133.241-0/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 411.518.529-53, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

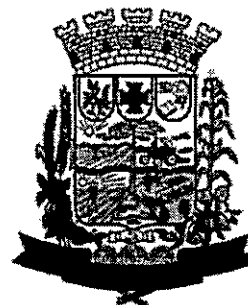
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto o serviço de levantamento topográfico.
- 1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 - Objeto da contratação:

1. LOTE/GRUPO 01

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO COM ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAIS NOS SEGUINTE PLANOS E PROJETOS; LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA (LAP); ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – PGRSU; LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LAI); LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO); AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS – AA; AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS; DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DLAE; PLANO DE RECUPERAÇÃO E ÁREAS	R\$ 1.480,00	R\$ 17.760,00

AMBIENTERRA
LTDA:15
8410490
00144
Assinado em
Terra digital por
AMBIENTERRA
LTDA:158410490
00144
Data: 2023.04.11
09:56:18-03'02"



			DEGRADADAS (PRAD); PLANO DE GERENCIAMENTO E RESÍDUOS SAÚDE; PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CEMITÉRIOS (PGR); PLANO DE COLETA SELETIVA; PLANO DE OPERAÇÃO DE COLETA SELETIVA; PROJETO DE ATERRO SANITÁRIO; PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO; PROJETO DE ENCERRAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO; PROJETO DE COMPOSTAGEM E TRATAMENTO DE CHORUME; PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA); PLANO DE ARBORIZAÇÃO; ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DO PLANO DE SANEAMENTO NOS 5 EIXOS (ÁGUAS, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, RESÍDUOS, DRENAGEM E CONTROLE DE VETORES); CURSO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA AMBIENTAL (OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO, GESTÃO DE RESÍDUOS, COLETA SELETIVA E AFINS); ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA; LAUDO DE PASSIVOS AMBIENTAIS; RELATÓRIOS AMBIENTAIS PRELIMINARES (RAP); RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (RAS); ASSESSORIA TÉCNICA EM DEMANDAS JUNTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO IAT E IBAMA; ASSESSORIA TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO E/OU AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS ECOLÓGICO; AUDITORIA E PERÍCIA AMBIENTAL; MONITORAMENTO DE ATERROS SANITÁRIOS; ASSESSORIA EM ACIDENTES AMBIENTAIS; OUTROS DE MAIS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS, COMO ASSESSORIA PARA EFETIVAR O LICENCIAMENTO NOS MUNICÍPIOS.	
TOTAL DO LOTE/GRUPO			R\$ 17.760,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/04/2023 e encerramento em 05/04/2024, sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

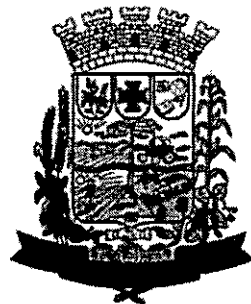
3.1 - Pelos materiais, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 17.760,00 (dezessete mil, setecentos e sessenta reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

AMBIENTETE
 RRA
 LTDA 158410
 49000144
Assinado eletronicamente
 em 06/04/2023
 AMBIENTETE
 LTDA 15841049000144
 Data: 2023 04 11
 08:59:37 -03'00'

Prefeitura de Paulo Frontin - PR



CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.003	000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

4.2 – No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

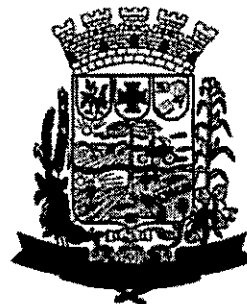
CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

AMBIENTET
ERRA
LTDA:15841
049000144
Assinado de forma
digital por
AMBIENTETERRA
LTDA:158410490001
44
Data: 2023.04.11
08:59:57 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 - Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

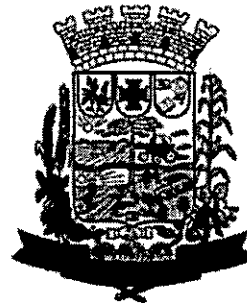
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

AMBIENTET
ERRA
LTDA:15841
049000144

Assinado de forma
digital por
AMBIENTETERRA
LTDA:158410490001
44
Data: 2023.04.11
09:00:18 -03'00'

Prefeitura de Paulo Frontin - PR



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet/ Paraná.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin-PR, 06 de abril de 2023.

JAMIL PECH
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
Contratante

AMBIENTERRA
LTDA:15841049000144

Assinado de forma digital por
AMBIENTERRA LTDA:15841049000144
Data: 2023.04.11 09:00:37 -03'00'

AMBIENTERRA
João Luís Batista Veríssimo
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura

2ª - _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer: nº 93/2023

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 35/2023

Processo Administrativo: 50/2023

Processo de Compra: 51/2023

Fundamento Legal: art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sra. Rogério Vial

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21**, tendo como objeto a “ Prestação de Serviços de Gestão Ambiental, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Governo de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convêm anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 50/2023, do Processo de Compra nº. 51/2023, que foi devidamente autuado **tendo obtido a Modalidade**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	1/8
	PROCESSO Nº
FOLHA Nº 65	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

de Dispensa de Licitação nº. 031/2023, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 44 do processo.

2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme fl. 01 a 04 dos autos.

2.3. Nos autos consta documento de estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme fl. 33 dos autos;

2.4. A formalização da demanda foi elaborada pela Secretaria de Governo do Município de Paulo Frontin - Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 04 dos autos do processo.

2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria de Governo do Município de Paulo Frontin - Paraná (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).

2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme fl. 06 a 30 dos autos;

2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 06 a 30 dos autos;

2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 52 dos autos;

2.9. Existe a justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme fl. 56 a 59 dos autos.

2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme fl. 56 a 59 dos autos.

2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme fl. 58 dos autos.

2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 55 dos autos.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência.

2.14. Consta a minuta contrato (art.95 da Le nº 14.133, de 2021).

2.15. Assim, entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 75, inciso I:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, R\$ 114.416,65.

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **observar que** nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, **devendo, contudo, limitar o valor contido, §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021.**

3.8. Estabelece o art. 75, §1º, inciso I e II, o que deverá ser aferido para efeitos de fracionamento, que deverá ocorrer por unidade gestora. Unidade Gestora para efeitos legais, seria a unidade com competência para gerir recursos orçamentários de modo a empenhá-los para fazer frente a realização de despesas, a quem competirá aferir o fracionamento com base nas ações de cada Unidade Gestora.

3.9. A Unidade Gestora de recursos orçamentários deverá estimar o valor a ser despendido com objetos da mesma natureza, durante o exercício fiscal (art. 34 da Lei nº. 4320/64), alinhando-se o planejamento contratual com o planejamento orçamentário previstos constitucionalmente, ali definidos a Lei Orçamentária Anual.

3.10. A Lei deixou claro que deverá haver aferição do valor limite para a contratação direta por dispensa de licitação, o somatório do valor estimado a ser despendido no exercício financeiro, pela respectiva unidade gestora, com objetos da mesma natureza, assim entendidos aqueles relativos à contratação no mesmo ramo de atividade.

3.11. A definição de objetos da mesma natureza, deverá levar em consideração a natureza técnica dos objetos analisados e o segmento de mercado no qual são disponibilizados. Cito, nesta linha interpretativa o Professor Edgar Guimarães (in: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação: aspectos jurídicos a luz da Lei 14.1333/2021. Rio de Janeiro: Editora Forense. 2022):

Logo, para efeito de identificar o cabimento da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, qualquer que seja o objeto, deve-se aferir o valor estimado a ser gasto ao longo do exercício financeiro com objetos de mesma natureza. Identificada previsão de valor inferior aos limites estabelecidos pelos incisos I e II do art. 75, admite-se a celebração de contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor. Do contrário, a contratação com base nesse fundamento representará fracionamento indevido da despesa, implicando fuga do dever de licitar.

3.12. Significa dizer que a Unidade Gestora deverá prever em seu planejamento anual quais contratações serão passíveis de contratação no exercício fiscal, sem ocasionar fracionamento da despesa, observando rigorosamente os incisos I e II, §1º, do art. 75, da Lei 14.1333/21, abaixo transcrito:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3.13. Portanto, se identificado no exercício fiscal que o somatório das despesas da unidade gestora municipal, com objetos da mesma natureza for superior ao limite máximo admitido, solução existente não é a dispensa de licitação, em razão do valor, mas outra contratação, tal como Pregão, pois ensejará o que se denomina fracionamento de despesa, vedado para este tipo de contratação, que poderá a vir a constituir o tipo penal previsto no art. 337-E do Código Penal, abaixo transcrito:

“Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.”

3.14. Nesta dispensa, portanto, deverá ocorrer minuciosa análise pela Unidade Gestora, se o somatório de despesas, no presente exercício fiscal, com o objeto da mesma natureza, não superará o valor da dispensa, a fim de evitar contratação direta fora das hipóteses legais.

3.15. Observe-se, que este subscritor não possui informações, no que tange a verificação do cumprimento do art. 75, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, pois é afeto ao planejamento orçamentário e financeiro, sendo que somente a Unidade Gestora terá condições de aferir se o objeto de licitação observou o contido no §1, incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/2021, de modo que oriento a consultar a Unidade Gestora Municipal, a fim de verificar se a despesa não ocasionará fracionamento.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu, para cada lote, às empresas que menor preço ofertaram, conforme cotação 047/2023.

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto do R\$ 17.760,00 (dezesete mil seiscentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.1. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção do previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento, conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, *“razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”*.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

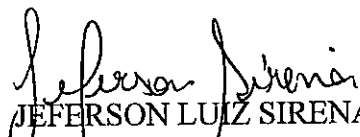
8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer**, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 4 de abril de 2023.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.

8/8

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 72
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, Contratação de empresa para prestação de serviço gestão ambiental; conforme especificações contidas no presente termo de referência; conforme especificações contidas no presente termo de referência:

LOTE/GRUPO 01

Item	Qty	CATMAT	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	12	22225	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO COM ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAIS NOS SEGUINTE PLANOS E PROJETOS; LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA (LAP); ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PGRSU; LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LAI); LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO); AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS - AA; AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS; DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLAE; PLANO DE RECUPERAÇÃO E ÁREAS DEGRADADAS (PRAD); PLANO DE GERENCIAMENTO E RESÍDUOS SAÚDE; PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CEMITÉRIOS (PGR); PLANO DE COLETA SELETIVA; PLANO DE OPERAÇÃO DE COLETA SELETIVA; PROJETO DE ATERRO SANITÁRIO; PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO; PROJETO DE ENCERRAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO; PROJETO DE COMPOSTAGEM E TRATAMENTO DE CHORUME; PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA); PLANO DE ARBORIZAÇÃO; ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DO PLANO DE SANEAMENTO NOS 5 EIXOS (ÁGUAS, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, RESÍDUOS, DRENAGEM E CONTROLE DE VETORES); CURSO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA AMBIENTAL (OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO, GESTÃO DE RESÍDUOS, COLETA SELETIVA E AFINS); ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA; LAUDO DE PASSIVOS AMBIENTAIS; RELATÓRIOS AMBIENTAIS PRELIMINARES (RAP); RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (RAS); ASSESSORIA TÉCNICA EM DEMANDAS JUNTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, IAT E IBAMA; ASSESSORIA TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO E/OU AUMENTO DA ARRECADADAÇÃO DO ICMS ECOLÓGICO; AUDITORIA E PERÍCIA AMBIENTAL; MONITORAMENTO DE ATERROS SANITÁRIOS; ASSESSORIA EM ACIDENTES AMBIENTAIS; OUTROS DEMAIS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS, COMO ASSESSORIA PARA EFETIVAR O LICENCIAMENTO NOS MUNICÍPIOS.	R\$ 1.480,00	R\$ 17.760,00
TOTAL DO LOTE/GRUPO						R\$ 17.760,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	1	AMBIENTERRA CNPJ: 15.841.049/0001-44	R\$ 17.760,00
2º	1	ESTILO AMBIENTAL CNPJ: 05.315.545/0001-00	R\$ 18.840,00
3º	1	EMPEC CNPJ: 11.227.273/0001-90	R\$ 23.400,00
4º	1	BANCO DE PREÇOS Acesso em 03/04/2023 https://www.bancodeprecos.com.br/	R\$ 20.570,04

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

PROCESSO Nº
Paulo Frontin
FOLHA Nº 73

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa AMBIENTERRA, inscrita no CNPJ/MF nº 15.841.049/0001-44, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 47/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 17.760,00 (dezessete mil, setecentos e sessenta reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram atendidas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.003	000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 03 de abril de 2023

ALEXANDRA WIESE

Presidente

ALÉCIO MAROLI

Secretário

ARIANE KAROLINE PECH

Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:47B78704

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/04/2023. Edição 2746.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 74
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 35/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 50/2023.

PROCESSO DE COMPRA Nº. 51/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 17.760,00 (dezessete mil, setecentos e sessenta reais).

OBJETO: Prestação de serviço de gestão ambiental..

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 93/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 04 de abril de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: E1B9E8EB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/04/2023. Edição 2746

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 75
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 35/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 50/2023.

PROCESSO DE COMPRA Nº. 51/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 17.760,00 (dezesete mil, setecentos e sessenta reais).

OBJETO: Prestação de serviço de gestão ambiental.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 93/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 04 de abril de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E1B9E8EB

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/04/2023. Edição 2746
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 76
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 31/2023 DO PROCESSO N° 51/2023 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35/2023

EXTRATO CONTRATUAL N.º 31/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: Ambiente Terra;
CNPJ: 15.841.049/0001-44
Responsável: João Luís Batista Veríssimo;
Valor: R\$ 17.760,00 (dezessete mil, setecentos e sessenta reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 03- Secretaria Municipal de Governo;
Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviço;
Objeto: Prestação de Serviço de Gestão Ambiental;

Paulo Frontin-Pr, 05 de abril de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:856F5AA0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/04/2023. Edição 2746
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 77
----------------------------------	----------------------------

